



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1191-(12) 3115-1291

E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 487, DE 11 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 487, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre o reajuste anual do salário base dos professores do município de Arapeí, e dá outras providências”.

PL n.º 24, de 04 de abril de 2022.

Autógrafo n.º 23/2022

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O piso salarial dos profissionais docentes da Prefeitura Municipal de Arapeí será de R\$ 3.845,63 (três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos, reajustado com base no piso nacional dos docentes, respeitando-se a proporcionalidade da jornada de trabalho correspondente.

Parágrafo Único – O valor da hora de trabalho docente, para efeito de remuneração, será obtido pela divisão do valor do piso por 200 horas, carga horária mensal correspondente a jornada de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a tomar todas as providências legais para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1191-(12) 3115-1291

E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI Nº 487, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 11 de abril de 2022.



RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal